



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE REABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SUSPENSÃO
DA TOMADA DE PREÇOS 2.002/2017-CPL/MP/PGJ**

PROCEDIMENTO INTERNO: 2017.008747 SEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA À INSTALAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOCA DO ACRE/AM, EM TERRENO LOCALIZADO NA RUA JÚLIO TOA, S/N.º, NO PLATÔ DO PIQUIÁ, BOCA DO ACRE/AM, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PUBLICAÇÃO: Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado (DOMPE), ambos edição de 07/11/2017, e no matutino local "Jornal do Comércio", edição de 08/11/17.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no 1º andar do prédio anexo administrativo, situado na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, a Comissão Permanente de Licitação do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, instituída pelos Atos PGJ n.º 193/2017 e n.º 159/2017, para proceder a divulgação do julgamento das propostas apresentadas à Tomada de Preços em epígrafe. Presentes os membros da Comissão: os Senhores **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO** e **CLEITON DA SILVA ALVES** e as Senhoras **ALINE MATOS SARAIVA** e **LÍGIA MARIA OLIVEIRA SENA**, sob a presidência do primeiro.

Compareceram à sessão as empresas:

1. **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME**, CNPJ N.º 10.705.837/0001-90, representada pelo Senhor JONAS DE SOUSA BARROSO LIRA,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

RG N.º 22016864 SSP/AM;

2. **MILLENNIUM EMPREENDIMENTO LTDA.**, CNPJ N.º 05.357.594/0001-06, representada pelo Senhor LUIZ CARLOS FERNANDES DA COSTA, RG n.º 1412283-9 SSP/AM.

Segue o resumo das propostas de preços das participantes do cotejo:

Classificação	Licitante	Valor da Proposta
1º	IF QUEIROZ - EPP	R\$ 448.886,61
2º	GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME	R\$ 520.866,20
3º	MILLENNIUM EMPREENDIMENTO LTDA.	R\$ 545.456,41

Calculados os limites superiores e inferiores de aceitabilidade de preços, observou-se que todas as propostas encontram-se dentro da média aceitável de preços, ou seja, abaixo de R\$ 550.956,91 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), que corresponde ao valor orçado pela Administração, nos termos do subitem 10.2, "c", do Edital, e acima de R\$ 353.544,15 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), alusivo à 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado, a teor do subitem 10.2, "d", do Edital.

Inicialmente, insta destacar que foram elaborados roteiros de análise dos itens a serem observados nas propostas apresentadas (*checklist*), a fim de facilitar a verificação individual das propostas e assegurar que as mesmas atendessem a todas as exigências editalícias.

Dessa forma, ao proceder-se ao exame das ofertas, partindo-se da empresa que apresentou menor preço global para a realização da obra, foi apresentado o resultado da análise dos documentos de proposta, realizada pelo Chefe da **DIVISÃO DE**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC, Sr. PAULO AUGUSTO OLIVEIRA LOPES, conforme segue abaixo:

1. Análise da Proposta da empresa **IF QUEIROZ – EPP** na Tomada de Preço n.º 2.002/2017—CPL/MP/PGJ, **Anexo I a esta Ata.**

Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa (**IF QUEIROZ**) na Tomada de Preço n.º 2.002/2017—CPL/MP/PGJ, este técnico **desclassifica** esta empresa conforme previsão no edital nos subitens 10.2 – “e” e 10.6.1 a desclassificação da proposta ainda se baseia na não consideração do BDI nos cálculos da planilha, alterando significativamente o preço total da oferta se este for considerado conforme apresentado.

2. Análise da Proposta da empresa **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME** na Tomada de Preço n.º 2.002/2017—CPL/MP/PGJ, **Anexo II a esta Ata.**

Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa (Gary Tintas e Materiais de Construção) na Tomada de Preço n.º 2.002/2017—CPL/MP/PGJ, este técnico **classifica** esta empresa por ter cumprir o item 9. Da Proposta de Preços do edital referente a sua proposta.

3. Análise da Proposta da empresa **MILLENNIUM EMPREENDIMENTO LTDA.** na Tomada de Preço n.º 2.002/2017—CPL/MP/PGJ, **Anexo III a esta Ata.**

Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa (CONSMIL Infraestrutura e Construções) na Tomada de Preço n.º 2.002/2017—CPL/MP/PGJ, este técnico **classifica** esta empresa por ter cumprir o item 9. Da Proposta de Preços do edital referente a sua proposta.

Sendo assim, esta Comissão Permanente de Licitação considera classificadas as empresas abaixo, nos seguintes valores e ordem:

Classificação	Licitante	Valor da Proposta
1º	GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO	R\$ 520.866,20



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

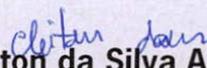
	SERVIÇOS - ME	
2º	MILLENNIUM EMPREENDIMENTO LTDA.	R\$ 545.456,41

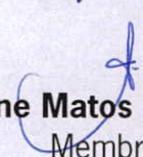
A Comissão Permanente de Licitação, publicará no **DOMPE/AM** o resultado do **juízo das propostas de preços** das licitantes acima mencionadas, destacando que as interessadas dispõem de **5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no DOMPE/AM** do RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, para interposição de recursos, conforme art. 109, inciso I, "b" da Lei n.º 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **CLEITON DA SILVA ALVES**, digitei e vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.

Manaus, 15 de dezembro de 2017.

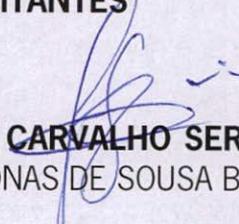

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente CPL

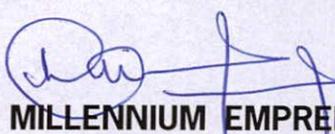

Cleiton da Silva Alves
Membro – Secretário


Aline Matos Saraiva
Membro


Lígia Maria Oliveira Sena
Membro

REPRESENTANTES DAS LICITANTES


GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME, CNPJ N.º 10.705.837/0001-90, representada pelo Senhor JONAS DE SOUSA BARROSO LIRA, RG N.º 22016864 SSP/AM;


MILLENNIUM EMPREENDIMENTO LTDA., CNPJ N.º 05.357.594/0001-06, representada pelo Senhor LUIZ CARLOS FERNANDES DA COSTA, RG n.º 1412283-9 SSP/AM.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 27.2017.CPL.0154762.2017.008747

Ao Senhor

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preço n.º 2.002/2017--CPL/MP/PGJ

NESTE PRÉDIO

Assunto: Análise da Proposta da empresa IF Queiroz, (**IF QUEIROZ**) na Tomada de Preço n.º 2.002/2017--CPL/MP/PGJ.

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-la, venho destacar os pontos analisados da proposta encaminhada pela empresa **IF QUEIROZ**:

Análise da Proposta (9. Da Proposta de Preços)

Item	Descrição	Análise
9.1	A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados, preferencialmente , através de carta datilografada ou impressa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente, em papel timbrado do proponente , redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:	A descrição dos serviços apresentados pela empresa IF Queiroz fazem referência a tomada de preço TP2001/2017. As páginas da proposta <u>não estão</u> numeradas de forma sequencial, <u>nem todas</u> as páginas apresentam timbre da empresa, assinatura e/ou rubrica. <u>Vícios sanáveis</u>
a)	Carta Proposta de Preços: de acordo com o Modelo apresentado no Anexo VI - Modelo de Carta Proposta de Preços;	A proposta atende a este subitem. Contudo a carta proposta mesmo contendo todos os elementos solicitados no modelo do Anexo VI, ela não tem sua padronização. <u>Vício sanável</u>
b)	Planilha Orçamentária contendo os custos unitários, BDIs e preços unitários e totais, de cada item de serviço. Deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída, inclusive:	
	b1) Orçamento Sintético;	A proposta <u>não</u> atende a este subitem. Na proposta <u>consta</u> preço unitário acima do preço base, nos itens 2.1.3, 15.1.11, 15.1.12, 18.02, 18,03

		<u>Vício Insanável.</u>
	b2) Composições de preços unitários de cada item de serviço;	As CPU's <u>não</u> considerarão o valor do BDI. Composições de mão de obra mensal com L.S. de horista. Preços indicados em planilha diferente das usadas nas CPU's. <u>Vício Insanável.</u>
	b3) Composição dos custos unitários auxiliares de cada item de serviço;	<u>Não</u> foram apresentadas CPU's auxiliares. <u>Vício Insanável.</u>
	b4) Planilha de encargos sociais sobre preços da mão de obra horista e mensalista;	A proposta atende a este subitem.
c)	Planilha de composição de BDI , conforme modelo constante no Anexo III do Projeto Básico.	A proposta atende a este subitem.
	i. O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.	A proposta atende a este subitem. (declaração)
	ii. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI e apresentá-la, com base no modelo de tabela fornecido, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o lucro;	A proposta apresentada <u>não</u> considerou em seus cálculos de formação de preço o valor do BDI. <u>Vício Insanável.</u>
	iii. Atendendo disposições do TCU, em seu Acórdão N° 950/2007 – Plenário, na composição da planilha de BDI para contratos de obras e serviços executados com recursos públicos, não deverão constar os seguintes impostos: imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A critério da licitante, estes itens poderão ser embutidos no item “Lucro Bruto” de sua planilha de BDI.	A proposta atende a este subitem.
	d) Cronograma Físico-Financeiro , Anexo V do Projeto Básico, com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;	A proposta atende a este subitem.
	e) Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo Ministério Público do Estado do Amazonas e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, conforme Anexo VI deste Edital.	A proposta atende a este subitem.
9.2.	Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:	
a)	A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;	A proposta atende a este subitem. (declaração)
b)	Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes;	A proposta atende a este subitem.
c)	Que os documentos dispostos nas alíneas “b”, “c” e “d”, do subitem 9.1 , deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.	A proposta atende a este subitem.
9.3.	Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alteração essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.	
9.3.1.	Os erros formais sanáveis serão corrigidos pela CPL, se faltar:	A proposta contém <u>Vícios Insanáveis</u> como

		ausência do valor do BDI em sua CPU's, o que elevaria o preço final a um valor acima do estimado pela Administração.
a)	data e/ou rubrica da proposta, poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta ;	A proposta atende a este subitem.
b)	CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentação	A proposta atende a este subitem.
9.4.	Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.	
9.5.	Nos preços apresentados pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.	A proposta não atende a este subitem, pois não considerou o BDI nos cálculos. <u>Vício Insanável.</u>
9.6.	Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-AM ou CAU/AM referentes à ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT por todos os serviços executados.	A proposta atende a este subitem. (Declaração)
9.7.	Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.	A empresa não considerou nos cálculos o BDI. Quando da correção não poderá haver alteração do preço ofertado. <u>Vício Insanável.</u>
9.8.	A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.	
9.8.1.	Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado;	A proposta não atende a este subitem, pois não levou em conta o BDI, e quando o fizer seu preço final será maior que o valor global estimado. <u>Vício Insanável.</u>
9.8.2.	A proposta não poderá apresentar preços unitários superiores aos constantes do Orçamento Sintético, Anexo II do Projeto Básico N° 1.2017.CPL.	A proposta não atende a este subitem, <u>Vício Insanável.</u>
9.7.	As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo desta Tomada de Preços para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.	A proposta atende a este subitem.
9.7.1.	Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.	Não aplicável.
9.8.	Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.	
9.9.	Juntamente à proposta de preços, os interessados ou seus representantes apresentarão:	

9.9.1.	Declaração de Nepotismo: declaração dando ciência ao Pregoeiro de que a empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do <i>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS</i> , e de sua CPL. (conforme Modelo de Proposta de Preços);	A proposta atende a este subitem.
9.9.2.	Declaração , informando os dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante , assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;	A proposta atende a este subitem.
9.9.3.	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA , conforme modelo do <i>Anexo V</i> .	A proposta atende a este subitem.
9.9.4.	DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA , conforme modelos dos <i>Anexos X e XII</i> deste instrumento convocatório.	A proposta atende a este subitem.

Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa (**IF QUEIROZ**) na Tomada de Preço n.º 2.002/2017--CPL/MP/PGJ, este técnico *desclassifica* esta empresa conforme previsão no edital nos subitens 10.2 – “e” e 10.6.1 a desclassificação da proposta ainda se baseia na não consideração do BDI nos cálculos da planilha, alterando significativamente o preço total da oferta se este for considerado conforme apresentado.

Atenciosamente,

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 13/12/2017, às 10:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 151168742556843938014825819402022378020



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0154762** e o código CRC **FDAC0EAA**.

2017.008747

v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 28.2017.CPL.0154777.2017.008747

Ao Senhor

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preço n.º 2.002/2017--CPL/MP/PGJ

NESTE PRÉDIO

Assunto: Análise da empresa GARY RICARDO TAVARES CARVALHO SERVIÇOS – ME (**Gary Tintas** e Materiais de Construção) na Tomada de Preço n.º 2.002/2017--CPL/MP/PGJ.

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-la, venho destacar os pontos analisados da proposta encaminhada pela empresa **Gary Tintas** e Materiais de Construção:

Análise da Proposta (9. Da Proposta de Preços)

Item	Descrição	Análise
9.1	A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados, preferencialmente , através de carta datilografada ou impressa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente, em papel timbrado do proponente , redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:	As páginas da proposta <u>não estão</u> numeradas de forma sequencial, <u>nem todas</u> as páginas apresentam timbre da empresa, assinatura e/ou rubrica. <u>Vícios sanáveis</u>
a)	Carta Proposta de Preços: de acordo com o Modelo apresentado no Anexo VI - Modelo de Carta Proposta de Preços;	A proposta atende a este subitem.
b)	Planilha Orçamentária contendo os custos unitários, BDIs e preços unitários e totais, de cada item de serviço. Deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída, inclusive:	
	b1) Orçamento Sintético;	A proposta atende a este subitem.
	b2) Composições de preços unitários de cada item de serviço;	A proposta atende a este subitem.
	b3) Composição dos custos unitários auxiliares de cada item de serviço;	A proposta atende a este subitem.

	b4) Planilha de encargos sociais sobre preços da mão de obra horista e mensalista;	A proposta atende a este subitem.
	Planilha de composição de BDI , conforme modelo constante no Anexo III do Projeto Básico.	A proposta atende a este subitem.
c)	i. O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.	A proposta atende a este subitem. (declaração)
	ii. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI e apresentá-la, com base no modelo de tabela fornecido, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o lucro;	A proposta atende a este subitem.
	iii. Atendendo disposições do TCU, em seu Acórdão N° 950/2007 – Plenário, na composição da planilha de BDI para contratos de obras e serviços executados com recursos públicos, não deverão constar os seguintes impostos: imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A critério da licitante, estes itens poderão ser embutidos no item “Lucro Bruto” de sua planilha de BDI.	A proposta atende a este subitem.
	d) Cronograma Físico-Financeiro , Anexo V do Projeto Básico, com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;	A proposta atende a este subitem.
	e) Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo Ministério Público do Estado do Amazonas e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, conforme Anexo VI deste Edital.	A proposta atende a este subitem.
9.2.	Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:	
a)	A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;	A proposta atende a este subitem. (declaração)
b)	Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes;	A proposta atende a este subitem.
c)	Que os documentos dispostos nas alíneas “b”, “c” e “d”, do subitem 9.1, deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei n° 5.194, de 24/12/1966.	A proposta atende a este subitem.
9.3.	Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alteração essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.	
9.3.1.	Os erros formais sanáveis serão corrigidos pela CPL, se faltar:	
a)	data e/ou rubrica da proposta, poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta ;	A proposta atende a este subitem.
b)	CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentação	A proposta atende a este subitem.
9.4.	Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n° 8.666/93.	
9.5.	Nos preços apresentados pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.	A proposta atende a este subitem.
9.6.	Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-AM ou CAU/AM referentes à ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT por todos os serviços executados.	A proposta atende a este subitem. (Declaração)

9.7.	Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.	A proposta atende a este subitem.
9.8.	A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.	
9.8.1.	Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado;	A proposta atende a este subitem.
9.8.2.	A proposta não poderá apresentar preços unitários superiores aos constantes do Orçamento Sintético, Anexo II do Projeto Básico N° 1.2017.CPL.	A proposta atende a este subitem.
9.7.	As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo desta Tomada de Preços para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.	A proposta atende a este subitem.
9.7.1.	Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.	Não aplicável.
9.8.	Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.	
9.9.	Juntamente à proposta de preços, os interessados ou seus representantes apresentarão:	
9.9.1.	Declaração de Nepotismo: declaração dando ciência ao Pregoeiro de que a empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do <i>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS</i> , e de sua CPL. (conforme Modelo de Proposta de Preços);	A proposta atende a este subitem.
9.9.2.	Declaração , informando os dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante , assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;	A proposta atende a este subitem.
9.9.3.	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA , conforme modelo do <i>Anexo V</i> .	A proposta atende a este subitem.
9.9.4.	DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA , conforme modelos dos <i>Anexos X e XII</i> deste instrumento convocatório.	A proposta atende a este subitem.

Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa (**Gary Tintas e Materiais de Construção**) na Tomada de Preço n.º 2.002/2017--CPL/MP/PGJ, este técnico **classifica** esta empresa por ter cumprir o item **9. Da Proposta de Preços** do edital referente a sua proposta.

Atenciosamente,

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Agente Técnico - Engenheiro Civil, em 13/12/2017, às



10:09, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 151168742556843938014825819402022378020



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0154777** e o código CRC **F18F9DAB**.

2017.008747

v2

4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 29.2017.CPL.0154780.2017.008747

Ao Senhor

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preço n.º 2.002/2017--CPL/MP/PGJ

NESTE PRÉDIO

Assunto: Análise da Proposta da empresa Millennium Empreendimentos LTDA - EPP, (**CONSMIL Infraestrutura e Construções**) na Tomada de Preço n.º 2.002/2017--CPL/MP/PGJ.

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-la, venho destacar os pontos analisados da proposta encaminhada pela empresa **CONSMIL Infraestrutura e Construções**:

Análise da Proposta (9. Da Proposta de Preços)

Item	Descrição	Análise
9.1	A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados, preferencialmente , através de carta datilografada ou impressa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente, em papel timbrado do proponente , redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:	A proposta atende a este subitem.
a)	Carta Proposta de Preços: de acordo com o Modelo apresentado no Anexo VI - Modelo de Carta Proposta de Preços ;	A proposta atende a este subitem.
b)	Planilha Orçamentária contendo os custos unitários, BDIs e preços unitários e totais, de cada item de serviço. Deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída, inclusive:	A proposta atende a este subitem.
	b1) Orçamento Sintético;	A proposta atende a este subitem.
	b2) Composições de preços unitários de cada item de serviço;	A proposta atende a este subitem.
	b3) Composição dos custos unitários auxiliares de cada item de serviço;	A proposta atende a este subitem.
	b4) Planilha de encargos sociais sobre preços da mão de obra horista e mensalista;	A proposta atende a este subitem.
c)	Planilha de composição de BDI , conforme modelo constante no Anexo III do Projeto Básico.	A proposta atende a este subitem.
	i. O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.	A proposta atende a este subitem. (declaração)
	ii. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI e apresentá-la, com base no modelo de tabela fornecido, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados,	A proposta atende a este subitem.

	além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o lucro;	
	iii. Atendendo disposições do TCU, em seu Acórdão N° 950/2007 – Plenário, na composição da planilha de BDI para contratos de obras e serviços executados com recursos públicos, não deverão constar os seguintes impostos: imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A critério da licitante, estes itens poderão ser embutidos no item “Lucro Bruto” de sua planilha de BDI.	A proposta atende a este subitem.
	d) Cronograma Físico-Financeiro , Anexo V do Projeto Básico, com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;	A proposta atende a este subitem.
	e) Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo Ministério Público do Estado do Amazonas e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, conforme Anexo VI deste Edital.	A proposta atende a este subitem.
9.2.	Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:	
a)	A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;	A proposta atende a este subitem. (declaração)
b)	Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes;	A proposta atende a este subitem. (declaração)
c)	Que os documentos dispostos nas alíneas “b”, “c” e “d”, do subitem 9.1, deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.	A proposta atende a este subitem.
9.3.	Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alteração essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.	
9.3.1.	Os erros formais sanáveis serão corrigidos pela CPL, se faltar:	Não aplicável
a)	data e/ou rubrica da proposta, poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta ;	A proposta atende a este subitem.
b)	CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentação	A proposta atende a este subitem.
9.4.	Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.	
9.5.	Nos preços apresentados pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.	A proposta atende a este subitem. (Declaração)
9.6.	Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-AM ou CAU/AM referentes à ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT por todos os serviços executados.	A proposta atende a este subitem. (Declaração)
9.7.	Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.	A proposta atende a este subitem.
9.8.	A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.	
9.8.1.	Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado;	A proposta atende a este subitem.
9.8.2.	A proposta não poderá apresentar preços unitários superiores aos constantes do Orçamento Sintético, Anexo II do Projeto Básico N° 1.2017.CPL.	A proposta atende a este subitem.
9.7.	As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo desta Tomada de Preços para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.	A proposta atende a este subitem.

9.7.1.	Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.	Não aplicável.
9.8.	Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.	Não aplicável.
9.9.	Juntamente à proposta de preços, os interessados ou seus representantes apresentarão:	
9.9.1.	Declaração de Nepotismo: declaração dando ciência ao Pregoeiro de que a empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do <i>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS</i> , e de sua CPL. (conforme Modelo de Proposta de Preços);	A proposta atende a este subitem.
9.9.2.	Declaração , informando os dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante , assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;	A proposta atende a este subitem.
9.9.3.	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA , conforme modelo do <i>Anexo V</i> .	A proposta atende a este subitem.
9.9.4.	DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA , conforme modelos dos <i>Anexos X e XII</i> deste instrumento convocatório.	A proposta atende a este subitem.

Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa (**CONSMIL Infraestrutura e Construções**) na Tomada de Preço n.º 2.002/2017--CPL/MP/PGJ, este técnico classifica esta empresa por ter cumprir o item 9.Da Proposta de Preços do edital referente a sua proposta.

Atenciosamente,

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 13/12/2017, às 10:13, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 151168742556843938014825819402022378020



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0154780** e o código CRC **4F3F6B3F**.